



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

PROCESSO Nº 009/2018
CARTA CONVITE Nº 001/2018
EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL com sede à Av. Castelo Branco, 685 – Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, através da Comissão de Licitações nomeada pela portaria 317/2017 na modalidade **Carta Convite** do tipo **Menor Preço Por Item**, regida pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como local para recebimento da documentação e as propostas, atendendo o objeto deste Edital, o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, a Av. Castelo Branco, 685, até as 08h30min horas do dia 26 de janeiro de 2018, quando será dado início a verificação da documentação e análise das propostas.

1 - OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.

2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1- Os envelopes de documentos (1) e de propostas (2) deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, até às **08h30min do dia 26 de janeiro de 2018**, em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 - Os envelopes de documentos (envelope 1) serão abertos a partir das **08h35min do dia 26 de janeiro de 2018**, na sala de Licitações da prefeitura municipal de Bom Progresso, pela comissão permanente de licitação. Os envelopes de propostas, não havendo renúncia expressa ao prazo recursal, (envelope 2) serão abertos no prazo legal.

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 - As empresas interessadas em intervir na sessão de abertura de envelopes poderão se fazer presentes por meio de um representante legal, portador de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), que lhe outorgue poderes para tal fim. Além do instrumento de mandato o representante para credenciar-se deverá apresentar documento de identificação com foto.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser datilografadas, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar o nome, razão social, endereço da empresa, número do telefone, e-mail válido do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este e número do CNPJ, constando o número da Licitação e da Carta Convite.

4.2 - As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

4.3 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, ou irrisório, de valor excessivo ou manifestamente inexequível, art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.

4.4 - Somente serão aceitas e classificadas as propostas cujo preço não exceder o valor que a prefeitura está disposta a pagar.

4.5 - No envelope 1 (documentos) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
TELEFONE:
E-MAIL:

4.6 – No envelope 2 (proposta) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
CARTA CONVITE Nº 001/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
TELEFONE:
E-MAIL:

4.7 - Nenhum envelope deverá ser recebido após as 08h30min da data aprazada para o certame, sendo que, havendo envelopes recebidos após esse horário os mesmos permanecerão a disposição da empresa que os enviou pelo prazo de 30 (trinta) dias, e não sendo retirados neste período, os mesmos serão descartados. Os envelopes de propostas das empresas inabilitadas, decorrido o prazo recursal, permanecerão à disposição das mesmas, para retirada, pelo mesmo período.

4.8 - **NO ENVELOPE 1(DOCUMENTOS), DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- I)** Cópia autenticada do Contrato Social da empresa para comprovar o ramo de atividade
- II)** Prova de regularidade relativa à seguridade social – certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa previdenciária (INSS) - art. 29, inciso IV da lei 8.666/93 ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14;
- III)** Certidão de regularidade fiscal com o Fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS – art. 29, inciso IV da lei 8.666/93;
- IV)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos **relativos a tributos federais e à dívida ativa da união** – art. 29, inciso III da lei 8.666/93, nos termos da Portaria conjunta PGFN/RF 1.791/14;
- V)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de quitação de **Tributos e contribuições estadual** – art. 29, inciso III, da lei 8.666/93;
- VI)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com o **Município sede da empresa** – art. 29, inciso III, da lei 8.666/93;
- VII)** Declaração da empresa que não emprega menores no seu quadro de trabalhadores, conf. Lei 9.854/99 e art. 7º da CF/88 (conforme modelo do anexo II deste edital) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa trabalhistas – art. 27, inciso iv, da lei 8.666/93 e lei 12.440/11;
- VIII)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa trabalhistas – art.27,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

inciso iv, da lei 8.666/93 e lei 12.440/11;

IX) Declaração, firmada por contador/técnico contábil legalmente habilitado ou certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial. Qualquer um destes documentos deverá ser expedido no ano em exercício (2018).

4.9.1 Os documentos necessários para habilitação deverão ser autenticados em Cartório competente ou autenticados por servidor da Administração, exceto as negativas emitidas via internet.

4.9.2 A Prefeitura Municipal de Bom Progresso autenticará documentos até a data aprazada, inclusive na sessão, desde que o representante legal porte consigo os originais.

4.9.3 A critério da Comissão de Licitações poderá ser verificada a autenticidade e validade das negativas via internet.

5 - DO PAGAMENTO

5.1 – as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, correrão à conta dos seguintes recursos:

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 EDUCAÇÃO MDE

Proj/Ativ. 2018 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL MDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 Material de Consumo

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 EDUCAÇÃO MDE

Proj/Ativ. 2022 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 Material de Consumo

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04 EDUCAÇÃO CONVÊNIOS FEDERAIS

Proj/Ativ. 2028 – SALÁRIO EDUCAÇÃO FEDERAL

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0020 Material de Consumo

6.2- O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após entrega** dos serviços e atestado de vistoria e recebimento pelo fiscal do Contrato ou designado.

6.3- Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC.

6 - DO JULGAMENTO

6.1 - O Julgamento será pelo menor preço por item. A Proposta de Preços deverá indicar o preço por item e o preço total, expresso em R\$ (reais), em algarismo com duas casas decimais em algarismo e por extenso o valor total.

6.2 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre valores apresentados pelos proponentes a Comissão julgadora adotará critério de desempate, obedecendo ao disposto no Artigo 45, §3º da Lei 8.666/93.

6.3 - Os preços deverão ser cotados por item incluindo todas as despesas de taxas, impostos e frete que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

6.4 - Os erros ou equívocos porventura ocorridos em termos de preços serão de inteira responsabilidade do LICITANTE, não lhe cabendo nenhum recurso, caso tenha cotado preço além do desejado, nem tampouco poderá eximir-se do fornecimento do material, caso tenha cotado valor inferior ao valor desejado; Em caso de pedido de desclassificação do item, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital, caracterizando-se inexecução parcial do contrato.

6.5 - A empresa vencedora deverá cumprir com a prestação dos serviços mantendo as mesmas características cotadas;

6.6 - Poderão participar do certame as empresas EPP/ME do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

7. DOS REQUISITOS, PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1 - O contrato será realizado mediante autorização e empenho/fornecimento.

7.2 - Tendo prazo de 05 (cinco) dias para cumprir contrato.

8. - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A empresa vencedora deverá entregar o objeto de acordo com o Anexo I do presente edital.

8.2 - O prazo máximo para execução e entrega do objeto da presente LICITAÇÃO é de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento do empenho, prazo este que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período mediante requerimento formal onde conste a justificativa para o pedido, e a critério da Administração.

10 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV - Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

V - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

VI - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;

101 Na hipótese da ocorrência de atrasos na prestação dos serviços decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

102 A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

103 A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

104 Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Presidente da Comissão para convocação das LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

11 - Caberá ao Município Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

III - Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

IV - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. determina o Contrato.

12- DAS PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

12.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

12.4. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2(dois) anos.

12.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

13.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria que solicitar os serviços.

14.3 A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.

14.4 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente LICITAÇÃO, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

14.5 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

14.6 A homologação do resultado desta LICITAÇÃO gera mera expectativa de direito à contratação.

14.7 – As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O e-mail deverá ser mencionado na proposta.

14.8 – As comunicações encaminhadas para o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela CONTRATANTE.

14.9 - As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.10 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de trabalhadores menores;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de microempresa
- d) Anexo IV – Modelo Formulário Proposta

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Bom Progresso à Av. Castelo Branco, 685 de Segunda a Sexta-feira, pelo telefone 55-3528-6104 ou ainda no endereço eletrônico www.bomprogresso.rs.gov.br.

Bom Progresso - RS, 17 de janeiro de 2018.

ARMINDO DAVID HEINLE
Prefeito Municipal

TIAGO CLOVIS CURLE
Assessor Jurídico
OAB/RS 98.546



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DE BOM PROGRESSO/RS.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	50	Unidade	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - ponta macia de 4mm, apaga facilmente, tinta especial, não recarregável, cor vermelha (caneta/pincel).	R\$ 4,83	R\$ 241,50
2	50	Unidade	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - ponta macia de 4mm, apaga facilmente, tinta especial, não recarregável, cor preta (caneta/pincel).	R\$ 4,83	R\$ 241,50
3	50	Unidade	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - ponta macia de 4mm, apaga facilmente, tinta especial, não recarregável, cor azul (caneta/pincel).	R\$ 4,83	R\$ 241,50
4	50	Unidade	PINCEL ATOMICO - material plástico, tipo de ponta nylon, tipo de carga recarregável, cor vermelha.	R\$ 4,99	R\$ 249,50
5	50	Unidade	PINCEL ATOMICO - material plástico, tipo de ponta nylon, tipo de carga recarregável, cor azul.	R\$ 4,99	R\$ 249,50
6	50	Unidade	PINCEL ATOMICO - material plástico, tipo de ponta nylon, tipo de carga recarregável, cor verde.	R\$ 4,99	R\$ 249,50
7	50	Unidade	PINCEL ATOMICO - material plástico, tipo de ponta nylon, tipo de carga recarregável, cor preto.	R\$ 4,99	R\$ 249,50
8	50	Unidade	CARTOLINA - Cores diversas, medida 500 x 660 mm, 150 g/m2, 1ª qualidade	R\$ 0,66	R\$ 33,00
9	10	Caixas	LAPIS PRETO - em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, com borracha, dureza HB, número 2. Caixa com 100 unidades.	R\$ 0,32	R\$ 3,20
10	500	Unidade	TESOURA ESCOLAR média com ponta arredondada de "6" em aço inox, medindo 18 cm	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
11	5	Bobina	PAPEL PARDO, material celulose vegetal, tipo papel kraft, na cor parda. Bobina medindo 80m de comprimento, 60cm de largura, pesando aproximadamente 7,5kg.	R\$ 99,80	R\$ 499,00
12	300	Unidade		R\$ 5,83	R\$ 241,50



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

			CADERNO PEQUENO material papel off-set gramatura 56G/M2, capa dura, apresentação espiral, formato 144x280mm, quantidade 96 folhas.		
13	300	Unidade	CADERNO GRANDE material papel off-set gramatura 56G/M2, capa dura, apresentação espiral, quantidade de folhas 100, formato universitário.	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00
14	200	Unidade	CADERNO DE DESENHO material papel off-set 56G/M2, capa mole, apresentação espiral, quantidade folhas 48, formato 200X275MM.	R\$ 4,08	R\$ 816,00
15	100	Unidade	CADERNO DE DESENHO material papel off-set 56G/M2, capa mole, apresentação espiral, quantidade folhas 48, formato 15x21cm.	R\$ 2,99	R\$ 299,00
16	50	Unidade	CADERNO DE CALIGRAFIA ¼ 40 fls- sem espiral (tipo brochura), grampeado, medidas mínimas de 200mmx140mm, folhas internas brancas com impressão de linhas e margens sem rasuras ou borrões, com traços limpos e precisos, conjunto de 7 pautas, sem dobraduras, rugas, manchas ou furos.	R\$ 1,49	R\$ 74,50
17	4	Caixas	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	R\$ 0,75	R\$ 3,00
18	10	Caixas	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	R\$ 0,75	R\$ 7,50
19	4	Caixas	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	R\$ 0,75	R\$ 3,00
20	4	Caixas	CANETA ESFEROGRÁFICA, material plástico, transparente, ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta verde, com corpo sextavado. Caixa com 50 unidades.	R\$ 0,89	R\$ 3,56
21	100	Unidade	PASTA COM ELASTICO, em plástico (PP) transparente, dimensões aproximadas 232X332mm	R\$ 2,25	R\$ 225,00
22	5	Rolo	PAPEL CONTACT - transparente, plástico adesivo, rolo com 25 metros	R\$ 48,90	R\$ 244,50
23	200	Unidade	EVA liso na cor pele (natural), medindo 40x60cm.	R\$ 1,51	R\$ 302,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

24	200	Unidade	EVA liso na cor, branco, medindo 40x60cm	R\$ 1,51	R\$ 302,00
25	200	Unidade	EVA liso na cor Amarelo claro, medindo 40x60cm	R\$ 1,51	R\$ 302,00
26	200	Unidade	EVA liso na cor Amarelo escuro, medindo 40x60cm	R\$ 1,51	R\$ 302,00
27	200	Unidade	EVA liso na cor laranja, medindo 40x60cm	R\$ 1,51	R\$ 302,00
28	200	Unidade	EVA liso na cor verde musgo, medindo 40x60cm	R\$ 1,51	R\$ 302,00
29	200	Unidade	EVA liso na cor rosa claro, medindo 40x60cm	R\$ 1,51	R\$ 302,00
30	200	Unidade	EVA liso na cor rosa escuro, medindo 40x60cm	R\$ 1,51	R\$ 302,00
31	200	Unidade	EVA liso na cor vermelho escuro, medindo 40x60cm	R\$ 1,51	R\$ 302,00
32	200	Unidade	EVA liso na cor vermelho claro, medindo 40x60cm	R\$ 1,51	R\$ 302,00
33	200	Unidade	EVA liso na cor azul claro, medindo 40x60cm	R\$ 1,51	R\$ 302,00
34	200	Unidade	EVA liso na cor azul escuro, medindo 40x60cm	R\$ 1,51	R\$ 302,00
35	200	Unidade	EVA liso na cor lilas, medindo 40x60cm	R\$ 1,51	R\$ 302,00
36	200	Unidade	EVA liso na cor marron, medindo 40x60cm	R\$ 1,51	R\$ 302,00
37	200	Unidade	EVA liso na cor cinza, medindo 40x60cm	R\$ 1,51	R\$ 302,00
38	200	Unidade	EVA liso na cor preto, medindo 40x60cm	R\$ 1,51	R\$ 302,00
39	80	Unidade	EVA COM GLITER, na cor preto, medindo 40x60cm	R\$ 5,67	R\$ 453,60
40	80	Unidade	EVA COM GLITER, na cor prata , medindo 40x60cm	R\$ 5,67	R\$ 453,60
41	80	Unidade	EVA COM GLITER, na cor dourado, medindo 40x60cm	R\$ 5,67	R\$ 453,60
42	80	Unidade	EVA COM GLITER, na cor vermelho, medindo 40x60cm	R\$ 5,67	R\$ 453,60
43	80	Unidade	EVA COM GLITER, na cor amarelo, medindo 40x60cm	R\$ 5,67	R\$ 453,60
44	80	Unidade	EVA COM GLITER, na cor roxo, medindo 40x60cm	R\$ 5,67	R\$ 453,60
45	80	Unidade	EVA COM GLITER, na cor azul, medindo 40x60cm	R\$ 5,67	R\$ 453,60
46	80	Unidade	EVA COM GLITER, na cor verde, medindo 40x60cm	R\$ 5,67	R\$ 453,60
47	80	Unidade	EVA COM GLITER, na cor pink, medindo 40x60cm	R\$ 5,67	R\$ 453,60
48	80	Unidade	EVA ATOALHADO, na cor verde, medindo 40x60cm	R\$ 5,68	R\$ 454,40



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

49	80	Unidade	EVA ATOALHADO, na cor amarelo, medindo 40x60cm	R\$ 5,68	R\$ 454,40
50	80	Unidade	EVA ATOALHADO, na cor vermelho, medindo 40x60cm	R\$ 5,68	R\$ 454,40
51	80	Unidade	EVA ATOALHADO, na cor azul, medindo 40x60cm	R\$ 5,68	R\$ 454,40
52	80	Unidade	EVA ATOALHADO, na cor preto, medindo 40x60cm	R\$ 5,68	R\$ 454,40
53	80	Unidade	EVA ATOALHADO, na cor branco, medindo 40x60cm	R\$ 5,68	R\$ 454,40
54	80	Unidade	EVA ATOALHADO, na cor marron, medindo 40x60cm	R\$ 5,68	R\$ 454,40
55	100	Unidade	EVA ESTAMPADO, medindo 40x60cm	R\$ 4,79	R\$ 479,00
56	200	Unidade	PAPEL CREPOM, medindo 0,48x2,00m, nas cores: branco, amarelo canário, verde bandeira, azul claro, azul escuro, rosa choque, rosa claro, amarelo gema, preto, verde folha, roxo, marrom, verde musgo, salmão, lilás.	R\$ 1,14	R\$ 228,00
57	300	Unidade	COLA BRANCA, 90 gramas	R\$ 1,65	R\$ 495,00
58	100	Litros	COLA LITRO branca embalagem 1 litro.	R\$ 14,97	R\$ 1.497,00
59	100	Caixas	GIZ DE CERA com 12 cores cada unidades – gizão (grosso), medidas mínimas 10,5cm, cores vivas, não tóxico, composição de ceras, pigmentadas, fabricação nacional, selo do Inmetro na embalagem	R\$ 4,36	R\$ 436,00
60	100	Caixas	LÁPIS DE COR inteiro com 12 cores sortidas em cada unidade – sextavado inteiro, medindo a aproximadamente 18 cm, mina grossa 3,3mm. Produto não perecível, cores vivas, desenha macio, super resistente, não esfalele ou deforme a ponto, selo do Inmetro na embalagem. Tipo Faber Castell.	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
61	50	Caixas	FOLHA OFICIO A4 de 210x297mm, 75g/m2/20lb, pacote com 500 fls.	R\$ 16,90	R\$ 845,00
62	50	Caixas	GIZ, colorido para quadro verde, caixa com 60 unidades.	R\$ 2,14	R\$ 107,00
63	50	Caixas	GIZ branco para quadro verde, caixa com 60 unidades.	R\$ 2,92	R\$ 146,00
64	100	Unidade	BORRACHA BRANCA, macia, especial para apagar escrita a lápis, caixa com 40 unidades.	R\$ 0,25	R\$ 25,00
65	100	Unidade	APONTADOR ESCOLAR metal. Produto certificado pelo INMETRO.	R\$ 0,87	R\$ 87,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

OBS: Os materiais serão adquiridos de forma fracionada, não serão adquiridos todos de uma vez.

DESCRIÇÃO/SPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

1. O faturamento se dará em nome da Prefeitura Municipal de Bom Progresso - RS, CNPJ 94.726.353/0001-17, com menção na Nota Fiscal/Fatura. A nota fiscal deverá ser emitida conforme empenho, mencionando inclusive o número do mesmo, sendo uma nota para cada empenho.

2. A recusa da adjudicatária em entregar o(s) objeto(s), no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

3. Prazo para entrega será de 5 (cinco) dias a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora, o contrato e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2. O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos, sendo as divergências sanadas pela comissão.

4.3. A comissão de licitação, participantes da fase de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme acharem oportuno e necessário, poderão utilizar-se de meios eletrônicos para averiguarem a veracidade de documentos e realizarem pesquisas sobre os itens cotados, inclusive valores.

4.4. Fica designado como fiscal do contrato o Secretário(a) Municipal de Educação.

Secretaria de Educação



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES**

À:
Prefeitura Municipal de Bom Progresso
Edital de Carta Convite nº ____/20__

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Carta Convite nº ____/201__ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de....., Estado....., na Rua/Av (*Endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de ____ de
20__.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO

Av. Castelo Branco, 685 - CEP 98575-000
Fone: 55.3528.6102 - 3528.6104

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:

Prefeitura Municipal de Bom Progresso

Carta convite nº.../201....

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº/201...., realizado pela Prefeitura do Município de Bom Progresso/RS. Neste ato a empresa abaixo firmada, por seu representante legal, requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06, ao qual tem direito legal.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do CONTADOR legal da Empresa

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo.

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA